

APROVAR a Resolução GP n. 301, de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre a alteração da Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

=====

RESOLUÇÃO GP N. 301, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no caput do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO o previsto na Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023, que dispõe sobre a criação do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Art. 8º O Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com a estrutura de Divisão vinculada à Presidência, composta por três servidores, um cargo em comissão nível um (CJ-1), passível de recrutamento amplo, uma função comissionada nível cinco (FC-5), e uma função comissionada nível três (FC-3), a fim de prestar suporte administrativo ao Desembargador Curador. (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

=====

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 218, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00222-2023-000-03-00-0 MA na sessão ordinária realizada em 16 de novembro de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral (por videoconferência), Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Taisa Maria Macena de Lima, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta e José Nilton Ferreira Pandelot; com a presença do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlêlio de Carvalho Lage,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,